



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 2-Delegacia Seccional de Polícia de Mogi Guaçu-Unidade Gestora Executora

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00057533/2025-28

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de Mogi Guaçu

Assunto: Manutenções e Instalações de Ares-Condicionados

Despacho: 60/2025 - EESM/pelpj

Trata o presente de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de equipamentos de condicionadores de ar e se justifica em razão de que para o exercício das atividades laborais, qualquer que seja a natureza, são imprescindíveis condições ambientais adequadas, o que exige uma estrutura mínima de salubridade, inclusive atendendo aos requisitos suficientes de condicionamento térmico. Assim, a adequada instalação e manutenção dos aparelhos condicionadores de ar é medida indispensável para garantir condições seguras de salubridade, além de preservar os equipamentos e, em consequência, o patrimônio público.

Concluída a instrução do presente e submetida ao crivo deste gestor, através do Núcleo de Finanças, passo a analisar o pleito.

I. – DA DOCUMENTAÇÃO

O expediente foi iniciado pelo Documento de Formalização de Demanda, apontando a necessidade da contratação, justificativa de ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, juntada de Pesquisa de Preços, Termo de Referência e Aviso de Contratação, em atendimento ao que dispõe o art. 72 da Lei federal nº 14.133/2021.

Trata-se o presente de contratação de serviços comuns e não se enquadra na categoria de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto estadual nº 67.985/2023.

II. – DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o apresentado no Relatório de Pesquisa de Preços, o valor estimado da despesa a ser realizada será de R\$ 37.459,33 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), baseado em levantamento de mercado com empresas do ramo, sendo que o método matemático escolhido para a definição do valor estimado foi a média dos valores.

III. – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor citado no item II possui previsão na Lei nº 17.863/2023 - LOA 2025, e onerará o item de despesa 33.90.39 - PTRES 180205 - Programa de Trabalho 06181180149890000.

A existência dos recursos orçamentários para amparar esta contratação, se encontra demonstrada na Nota de Reserva 2025NR00139, juntada aos autos.

IV. – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação se encontra no Plano de Contratações Anual do ano de 2025 (180291-25/2025).

V. – MODALIDADE

A modalidade a ser adotada será a dispensa de licitação com disputa, na forma eletrônica, através da plataforma digital Portal de Compras do Governo Federal, conforme preconizada no inciso II do *caput* do artigo 75 da NLLC, em razão do baixo valor.

VI. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item, de acordo com o art. 33 e art. 34 da Lei federal nº 14.133/2021.

VII. – QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação necessários à contratação foram

definidos no Termo de Referência e acostados aos autos, em atendimento ao inciso V do artigo 72.

VIII. – DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

De acordo com a Portaria nº 002/2025, de 21/01/2025, e respeitada a segregação de funções, fica designado como responsável pela contratação, o servidor Paulo Eduardo Lima Pompeo Junior, CPF 282.834.918-73 – Escrivão de Polícia. Nos impedimentos e afastamentos legais do responsável pela contratação designado, responderá como substituta: Thaísa de Castro Fachinelli, CPF nº 089.544.156-01 - Papiloscopista Policial.

Ainda ficam designadas como fiscais de contrato, as servidoras Bruna Alencar Messias, CPF 416.954.998-83 – Escrivã de Polícia e Fernanda Beluca Minatel, CPF 387.295.568-30 - Agente de Telecomunicações, e como gestora de contrato a servidora Silvana da Silva Bueno CPF 158.384.298-52 – Escrivã de Polícia.

IX. – INSTRUMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

Segundo o artigo 95 da Lei federal nº 14.133/2021, a contratação será formalizada mediante termo de contrato, que se encontra anexo ao Aviso de Contratação.

X. – SANÇÕES

Até o presente momento não sobreveio ato disciplinando a aplicação de multas sob a égide da NLLC no Estado de São Paulo, assim sendo deverão ser observadas as sanções previstas no item 11 do Aviso de Contratação e as condições para sua aplicação que se encontram no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

XI. – PUBLICIDADE DOS ATOS

A presente licitação deverá ser amplamente divulgada com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Imprensa Oficial do Estado (DOE) e site eletrônico do órgão, conforme rege o art. 54 da NLLC.

XII. – PARECER JURÍDICO

Tendo em vista a contratação direta, fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico, nos termos da e-orientação SubG-Cons. nº 08/2024 e Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023.

XIII – DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços a serem realizados foram agrupados por unidades policiais (itens). Tratam-se de serviços intrinsecamente relacionados, ou seja, são fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, o que manterá a competitividade do certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

O agrupamento dos serviços a serem realizados por unidades policiais – itens – é mais atrativo por gerar maior valor da contratação futura; possibilitar economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão do maior volume de negócios; diminuir as chances de desinteresse das licitantes por serviços não tão atrativos diante do baixo valor; e facilitar a fiscalização e gerenciamento do contrato pela redução do número de prestadores dos serviços.

XIV – AUTORIZAÇÃO

Observados os termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 6º, inciso VIII, do Decreto estadual nº 68.304/2024, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Retornem-se os autos ao Núcleo de Finanças para que realize as publicações para a formalização da dispensa de licitação com disputa e demais providências que considerar pertinentes.

Mogi Guaçu, 5 de novembro de 2025.

Edna Elvira Salgado Martins

Delegada Seccional de Polícia



Documento assinado eletronicamente por **Edna Elvira Salgado Martins, Delegada Seccional de Polícia**, em 05/11/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0088309491** e o código CRC **AA6AB143**.
